Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 16 de abril de 2012. Ano II, Edição nº 390, Pag. 1

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 19 DE ABRIL DE 2012.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 4957/2011
Anexos: 4829/2011, 898/2002, 5850/2009
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 5850/2009
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Doralice Tavares de Lima
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça
1.1)PROCESSO Nº 4829/2011
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 5850/2009
Órgão: SEDUC
Recorrente: Doralice Tavares de Lima
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

2)PROCESSO Nº 2471/2010
Anexos: 1617/2005, 1616/2005,288/2005, 1618/2005, 287/2005, 2692/2004, 1596/2005
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1596/2005
Órgão: Prefeitura Municipal de Alvarães
Recorrente: Sidônio Trindade Gonçalves
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

3)PROCESSO Nº 4191/2010
Anexos: 3026/2010, 1779/2004
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 1779/2004
Órgão: SUSAM
Recorrente: Neuza Didia Brandão Soares
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro
3.1)PROCESSO Nº 3026/2010
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 1779/2004
Órgão: SUSAM
Recorrente: Leny Nascimento da Motta Passos
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4)PROCESSO Nº 1462/2011
Anexos: 233/2010, 162/2001, 8039/2002
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 8039/2002
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Fernando Antonio Cruz Pessoa Siqueira
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 1693/2011
Anexos: 916/2010, 804/2001
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 804/2001
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Glicia Pereira Braga
Procurador: (a) Fernanda Catanhede Veiga Mendonça

2)PROCESSO Nº 5258/2010
Obj.: Representação
Órgão: Ministério Público - TCE
Responsável (eis) Mauro Giovanni Lippi Filho
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire de Menezes

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 3948/2011
Anexo: 2249/2006
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 2249/2006
Órgão: ALE
Recorrente: Walmina Pereira da Silva
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 4923/2011
Anexos: 1952/2009
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1952/2009
Órgão: Fundo Municipal Previdência - Manacapuru
Recorrente: Robson Rogério Teles Bezerra
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3)PROCESSO Nº 6204/2011
Anexos: 6653/2007
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 6653/2007
Órgão: SUSAM
Recorrente: Leila da Costa Braga
Procurador: (a) Fernanda Catanhede Veiga Mendonça

4)PROCESSO Nº 657/2012
Obj.: Devolução de Caução
Órgão: SEMINF
Favorecida: Empresa Copymaster Comércio e Representações Ltda.
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

5)PROCESSO Nº 660/2012
Obj.: Devolução de Caução
Órgão: SEMINF
Favorecida: Empresa Inca Instaladora e Comércio de Materiais de Construção Anaconda Ltda.
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

6)PROCESSO Nº 659/2012
Obj.: Devolução de Caução
Órgão: SEMINF
Favorecida: Empresa BR – Construções e Comércio Ltda.
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

7)PROCESSO Nº 5733/2011
Anexo: 71526/1994, 71377/1994
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 71526/1994
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré
Recorrente: Manoel de Oliveira Galdino
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

8)PROCESSO Nº 3177/2011
Anexos: 4529/2011, 1932/2009
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1932/2009
Órgão: Penitenciária Feminina de Manaus
Recorrente: Suely Borges Oliveira
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

9)PROCESSO Nº 5601/2011
Anexos: 1754/2006, 4791/2006, 4792/2006, 4793/2006, 4794/2006, 4795/2006, 4796/2006, 4797/2006, 4798/2006, 5227/2004.
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1754/2006
Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença
Recorrente: Hamilton Lima do Carmo Fermin
Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CORREA PINHEIRO

1)PROCESSO Nº 1038/2011
Obj.: Denuncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará
Denunciante: Ministério Público do Estado/Am
Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 3676/2002
Obj.: Aditivo
Órgão: FHemoam
Procurador: (a) Fernanda C.V. Mendonça
2.1)PROCESSO Nº 12005/2001
Obj.: Aditivo
Órgão: FHemoam
Procurador: (a) Fernanda C.V. Mendonça
2.2)PROCESSO Nº 11780/2001
Obj.: Aditivo
Órgão: FHemoam
Procurador: (a) Fernanda C.V. Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1)PROCESSO Nº 6301/2011
Anexo: 582/2007, 412/2007
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 582/2007
Órgão: Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã
Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 1993/2009 (VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: Maternidade Azilda da S. Marreiro/SUS
Responsável (eis) José Adalberto S. Bonfim
Procurador: (a) Evelyn Freire de C. L. Pareja

3)PROCESSO Nº 5410/2011
Anexo: 6290/2008,
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 6290/2008
Órgão: UEA
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

4)PROCESSO Nº 1944/2011 (5VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: Ouvidoria Geral do Estado
Responsável (eis) Mário Bastos
Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 1756/2010 (7VIs)
Anexo: 2225/2010, 2224/2010, 2254/2010, 2230/2010, 2223/2010, 2229/2010, 2227/2010,2226/2010
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2009
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá
Responsável: Antunes Bitar Ruas
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

1.1)PROCESSO Nº 5009/2009
Obj.: Inadimplência
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá
Responsável: Antunes Bitar Ruas
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 6095/2011
Anexo: 3453/2006
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 3453/2006
Órgão: SUSAM
Recorrente: Maria das Dores Batista Ferreira
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS
(Substituindo o Conselheiro Julio Corrêa Pinheiro)

1)PROCESSO Nº 6224/2011
Anexo: 1457/2008, 158/2008
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Proc. nº 1459/2008
Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí
Recorrente: Antonio Roque Longo
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Conselheiro Julio Cabral)

1)PROCESSO Nº 4730/2004
Obj.: Precatório Requisitórios
Órgão: Justiça do Trabalho/Município de Urucurituba
Responsável: Luiz Glória da Silva
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Conselheiro Ari Moutinho Junior)

1)PROCESSO Nº 5438/2011
Anexo:3990/2007
Obj.: Recurso Ordinário , ref. ao Proc. nº 3990/2007
Órgão: SUSAM
Recorrente: Mirian Santos de Souza
Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 1679/2011 (2VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: JUCEA
Responsável (eis) Luiza Eneida de Menezes Erse
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Mendonça

3)PROCESSO Nº 1835/2011 (5VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: FMDMA
Responsável (eis) Marcelo José Lima Dutra
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

4)PROCESSO Nº 5918/2011
Anexo: 1566/2010
Obj.: Recurso de Reconsideração , ref. ao Proc. nº 1566/2010
Órgão: SEJUS
Recorrente: Carlos Lélio Lauria Ferreira
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5)PROCESSO Nº 4003/2011
Anexo: 1394/2010
Obj.: Recurso de Reconsideração , ref. ao Proc. nº 1394/2010
Órgão: CIAMA
Recorrente: Antonio Aluizio Barbosa Ferreira
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

6)PROCESSO Nº 5597/2011
Anexo: 1688/2005
Obj.: Recurso de Revisão , ref. ao Proc. nº 1688/2005
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte
Recorrente: Rosário Conte Galate Neto
Procurador: (a) João Barroso de Souza

AUDITOR RELATOR: MÁRIO COSTA FILHO

1)PROCESSO Nº 444/2011
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: FAPESB – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha
Responsável (eis) Afonso da Silva Reis
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

2)PROCESSO Nº 2287/2011
Obj.: Representação
Órgão: Ministério Público - TCE
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire de Menezes

3)PROCESSO Nº 5299/2010
Anexo: 1113/2009, 2705/2009
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 1113/2009
Órgão: Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã
Recorrente: Aluizio Barros Carneiro
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 16 de abril de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 137)

PROCESSO Nº. 141/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOEL RODRIGUES LOBO, Prefeito Municipal do CAREIRO, referente ao Processo nº. 962/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1629/2012 – Recurso de Revisão do Sr. WILSON FERREIRA LISBOA, Prefeito Municipal de FONTE BOA, referente ao Processo nº. 1684/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1622/2012 – Recurso de Revisão da Sra. ANGELA EDNELZA BARRETO COSTA, Aposentada, referente ao Processo nº. 3245/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 2054/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 2270/2006.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1969/2012 – Recurso de Revisão do Sr. RAIMUNDO NONATO BENTES DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, referente ao Processo nº. 4066/2009.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 228/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 3608/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 111/2012 – Recurso de Revisão da Sra. GLICIA PEREIRA BRAGA, Procuradora do Estado PGE, referente ao Processo nº. 4204/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 5628/2011 – Recurso de Revisão do Sr. AGNALDO GOMES DA COSTA, Medico, referente ao Processo nº. 4337/2004.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2011.
PROCESSO Nº. 1959/2012 – Recurso Ordinário da Sra. VERA CELIA PAIVA MAFRA, Aposentada, referente ao Processo nº. 3281/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 812/2012 – Recurso de Reconsideração do Sr. JOSE RIBAMA FONTES BELEZA, Prefeito de BARCELOS, referente ao Processo nº. 1634/2010.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2012.

PROCESSO Nº. 1963/2012 – Recurso Ordinário da Sra. VERA MOURA BANANEIRA, Aposentada, referente ao Processo nº. 5309/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO PARCIAL DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÃMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

RELATOR: CONS. JULIO CABRAL

Processo: 975/2009
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SINVAL MARTINS DA SILVEIRA, NO CARGO DE AUDITOR ASSISTENTE, MATRÍCULA Nº 000.449-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE JANEIRO DE 2010.
Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire
Decisão: LEGALIDADE, determinando o seu registro no setor competente.
Órgão: TCE – AMAZONAS

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Processo: 2737/2011
Natureza: APOSENTADORIA
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERANILDE PEREIRA CUNHA, NO CARGO DE MÉDICA II-8, MATRÍCULA N.º 008.243-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 28.03.2011
Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Remeter os presentes autos ao Tribunal Pleno para que este delibere acerca da inconstitucionalidade argüida nestes autos, após a Decisão, que retornem os autos ao Relator a fim de ser julgado o processo originário, conforme o art. 293, do Regimento Interno desta Corte de Contas.
Órgão: SEMSA

DEPARTAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 13 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. IRENISE MARIA DE SOUZA CARNEIRO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.° 1271/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 1150/2011, referente à sua Aposentadoria, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente junto à Prefeitura Municipal de Barreirinha.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de abril de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ADRIANO TEIXEIRA SALAN, ex-Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari (período de 01/1/2008 a 20/6/2008), acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº1983/2009, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari, exercício de 2008, considerá-lo revel, considerá-lo em alcance no valor de R$ 875.075,63 (art.304, I e III da Resolução nº 04/2002; aplicar-lhe multa no valor de R$10.000,00, nos termos do art. 54, II e III, da Lei nº2423/1996; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das sanções que lhe foram impostas aos cofres públicos, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72,inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do Acórdão nº545/2011, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADA a Sra. FABÍOLA DE FREITAS REBELO,

ex-Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari (período de 21/6/2008 a 31/122008), acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº1983/2009, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coari, exercício de 2008, considerá-la revel, considerá-lo em alcance no valor de R$ 267.781,19 (art.304, I e III da Resolução nº 04/2002; aplicar-lhe multa no valor de R$10.000,00, nos termos do art. 54, II e III, da Lei nº2423/1996; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das sanções que lhe foram impostas aos cofres públicos, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72,inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do Acórdão nº545/2011, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ JÚLIO CÉSAR CORRÊA, ex-Secretario Municipal de Defesa Civil no período de 01/1/2007 a 12/6/2007, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº1520/2008, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, exercício de 2007, considerá-lo revel, determinando-lhe a glosa no valor de R$ 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais) e multa no valor de R$3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 54, II, da Lei nº2423/1996, c/c o art. 308, inciso V, "a" da Resolução nº04/2002-TCE, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das multas que lhe foram impostas aos cofres da Fazenda Pública (multa e glosa), com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72,inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do Acórdão nº363/2011, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Proposta de Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ALEXANDRE DIAS BARBOSA, ex-Secretario Municipal de Defesa Civil, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº1520/2008, decidiu, julgar IRREGULAR a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, exercício de 2007, de responsabilidade dos Srs.José Júlio César Corrêa e Antônio Carlos Marques Souza, determinando aos responsáveis o recolhimento das sanções impostas por este Tribunal, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das sacões impostas aos cofres da Fazenda Pública, com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72,inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores da glosa e da multa devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do Acórdão nº363/2011, conforme evidenciadas as irregularidades no Relatório e Proposta de Voto, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, *ex vi* do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

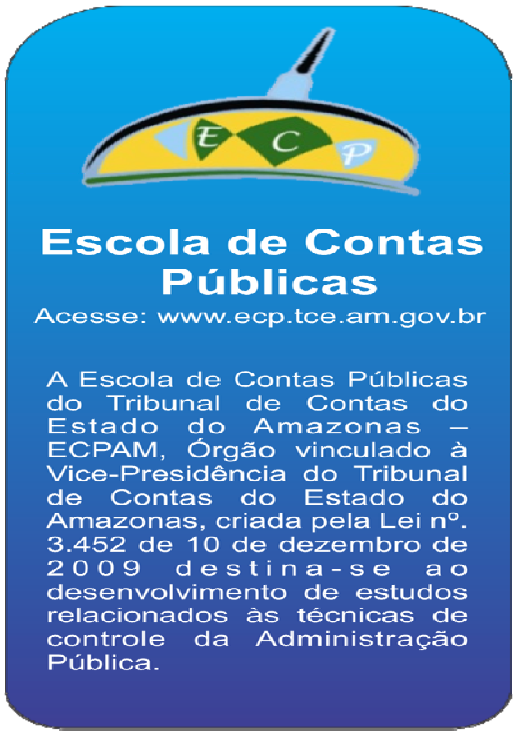

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h